

**EDITAL DENGE 07/2019**

O Chefe do Departamento de Engenharias da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Seleção de **Monitoria Voluntária (01 vaga)** para a Disciplina de Economia.

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFERSA N° 03/2013.

**1. As Inscrições**

As inscrições serão realizadas no período de 25/10 a 30/10 via SIGAA, conforme manual do módulo de monitoria do SIGAA.

As monitorias terá validade para os semestres letivos 2019.2 e 2020.1.

Poderão se inscrever os alunos dos cursos de graduação da UFERSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

*Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.*

*§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria**, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).*

*§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis)** no semestre em vigor.*

**2. A Seleção**

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

*Art. 20. A **primeira etapa** da seleção de monitores será a **avaliação escrita**, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.*

*Art. 21. A **segunda etapa** da seleção de monitores será a **avaliação didática** que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.*

*§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.*

*§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.*

§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

Obs: O interstício mínimo entre a publicação do Edital e a realização da primeira etapa de seleção será de 5 (cinco) dias letivos, conforme estabelece o § 3º do Art. 18 da Resolução de Monitoria.

### 3. A Classificação

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

**Art. 22.** A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

**Art. 23.** Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III – maior Índice de Rendimento

### 4. O Conteúdo

Os pontos de estudo para realização da seleção são:

1. Economia Como Ciência;
2. Os Fundamentos da oferta e da Demanda do Mercado
3. Elasticidade da Demanda e da Oferta;
4. Falhas de Mercado e de Governo;
5. Teoria do Consumidor;
6. Teoria da Firma;
7. Estruturas de Mercado;
8. Agregados Macroeconômicos;
9. Política Fiscal;

10. Política Monetária.

## 5. Calendário de Provas

**5.1. PROVA ESCRITA:** 31/10/2019 das 15h00 às 19h00 (Sala a definir).

**5.2. RESULTADO DA PROVA ESCRITA:** 31/10/2019 a partir das 20h00 via e-mail.

**5.3. SORTEIO DE TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA:** O sorteio do ponto para a prova didática será realizado no dia 31/10/2019 às 20h00 na sala da 05 do bloco II dos professores.

5.3.1 – Será realizado o sorteio de um único ponto para a disciplina em questão.

**5.4. PROVA DIDÁTICA:** 01/11/2019 às 16h00 (Sala a definir).

5.4.1. Antes das apresentações orais será realizado o sorteio para a ordem das apresentações.

5.4.2. É obrigatória a presença dos candidatos aprovados na prova escrita no horário e local definido no item 6.4 para o sorteio da ordem das apresentações orais.

5.4.2. A ausência do candidato na hora do sorteio implica em sua eliminação no processo de monitoria.

**5.5. RESULTADO FINAL:** 01/11/2019 a partir das 20h00 via e-mail.

5.5.1 A data descrita no item 6.5 pode ser alterada conforme a quantidade de candidatos aprovados na prova escrita.

## 6. Banca Examinadora:

1. Prof. José Alderir da Silva (Presidente)
2. Prof. Rafael de Azevedo Palhares (Examinador 1)
3. Prof. Ciro José Jardim de Figueiredo (Examinadora 2)

Angicos, 25/10/2019.

---

**Marcus Vinicius Sousa Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Engenharias - Angicos  
Portaria Ufersa/CMA N° 17/2018.

